



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 398 DE 19 DE AGOSTO DE 1977.

"Autoriza Celebração de Convênio"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura do Município autorizada a firmar convênio com a CLÍNICA ANHANGUERA - Convênio de Assistência Médica Ltda., estabelecida no Distrito de Jordanésia, para a prestação de serviços médicos de urgência, a partir de 1º de julho de 1977, visando o atendimento de indigentes.

Artigo 2º) - O convênio terá a duração de dois anos, podendo ser renovado a critério da Municipalidade.

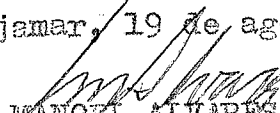
Artigo 3º) - Pela prestação dos serviços de que trata esta Lei, receberá a conveniente, a importância mensal de C\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 4º) - Do convênio deverão constar cláusulas específicas para o fiel cumprimento dos seus objetivos e onde se inserirá a obrigatoriedade do atendimento 24 horas - por dia, na clínica respectiva, fornecimento de medicamentos aos - desprovidos de recursos, se necessária internação de urgência, os - doentes deverão ser encaminhados a hospitais, às expensas da Clínica Anhanguera.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação 15814862.0043140 - Encargos Diversos, constantes do orçamento vigente.

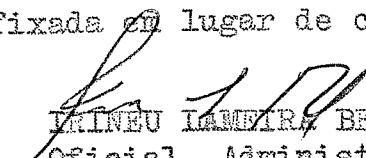
Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 19 de agosto de 1977.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMBERT, BEICHIOR
Oficial Administrativo